Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício de 2018 da proteção Social Básica, IGDM/PBF, IGD SUAS apresentado pela SMAS, o CENSO SUAS, processo de inscrição da CLUMACO e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 527/2010 e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 24 de setembro de 2019, art. 1º que estabelece que a partir do dia 25 de setembro de 2019, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2018, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, na execução física e financeira e que, o preenchimento deste instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que o Censo SUAS tem a finalidade de coletar informações sobre os padrões dos serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro da assistência social, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social;



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

CONSIDERANDO que o MDS realiza anualmente o Censo SUAS, sendo o órgão responsável pela coleta e divulgação dos dados e o não preenchimento deste Censo pelo Município, produz sanções administrativas que podem levar ao bloqueio de repasses de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inscrição das entidades e organizações de assistência social ou a seus programas, projetos, serviços e benefícios, no âmbito do CMAS, o que se constitui no reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, no âmbito da política de assistência social:

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

- Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira anual do exercício de 2018, referente ao IGD-M-PBF, IGD SUAS e demais recursos do Bloco da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social de Cordeiros, o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social em 2018, conforme anexo.
- Art. 2º APROVAR o Censo do Sistema Único da Assistência Social SUAS 2019, cujo questionário refere-se ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeiros Bahia.
- Art. 3º Após análise dos documentos e do Relatório de Visita, os conselheiros responsáveis pela Inscrição encaminhará para apreciação da Assembleia do CMAS a recomendação de Parecer acerca do requerimento da entidade, a ser consolidado pela Secretaria Executiva do CMAS.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordeiros/Ba, em 07 de Outubro de 2019.

Elizete Francisca de Sousa Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e

Instância de Controle Social

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010



RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Anexo Execução Orçamentária e Financeira 2018

Piso	Valor executado	Rendimentos
IGDSUAS	R\$ 18.065,85	R\$ 133,90
IGD BF	R\$ 51.627,16	R\$ 343,29
Primeira Infância no SUAS	R\$ 73. 893,96	R\$ 988,68
PBFI- SCFV	R\$ 197.981,94	R\$ 1.745,59
BPC na Escola	R\$ 000, 00	R\$ 4,12
Recursos Próprios alocados	R\$ 180.043,82	R\$ 00,00

Elizete Francisca de Sousa Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e ICS